



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

---

**CARTA CONVITE Nº 2504.01/2013**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
JAGUARIBE.**

A Secretaria de Saúde do município de São João do Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 001/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00 Horas**,

Do dia **06 DE MAIO DE 2013**,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Pedro Paulo, 460 - Centro, São João do Jaguaribe-CE;

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta de preços.

**ANEXO II** – Minuta do Termo Contratual.

**ANEXO III** – Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**ANEXO IV** – Especificação do Objeto;

**1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material Odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Jaguaribe.

1.2- O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 79.302,53 (Setenta e nove mil trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### **3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**CONVITE Nº 2504.01/2013**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE**

### **3.2 - DA HABILITAÇÃO**

#### **PARA CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.**

I- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos.

II- Declaração de adimplência contratual, expedida pela SECRETARIA com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura deste certame.

#### **3.2.1- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA**

##### **3.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **3.2.3- REGULARIDADE FISCAL**

3.2.3.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e

3.2.3.2- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.2.3.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011.

#### **3.3- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA**

##### **3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

3.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**3.3.2- REGULARIDADE FISCAL**

3.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e

3.3.2.3- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.3.2.4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011.

**3.4- DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS**

3.4.1- Cédula de identidade;

3.4.2- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4.3- Comprovante de endereço e

3.4.3- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**3.5- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

**3.5.3- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

**3.5.4- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**3.5.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**3.5.6- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**3.5.7- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.**

**4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

4.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**  
**CONVITE Nº 2504.01/2013**  
**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de dezembro de 2013, a partir da data de emissão da Ordem Compra ou Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

**5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

- 5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

**B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

- 6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.6- Será declarada vencedora a proposta de entre as licitantes classificadas.

**6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;
- 6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;
- 6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.7.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, estabelecido no **(item 1.2)** desta Carta Convite;
- 6.7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os (as) licitantes serão convocado (a)s, vedados qualquer outro processo;
- 6.7.7- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

**7.0- DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

**8.0- DO CONTRATO**

- 8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)**

- 10.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2013, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

10.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

10.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

#### **11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

12.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

#### **13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

13.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### **14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **18.0- DA FONTE DE RECURSOS**

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0401.10.301.0015.2.009, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

#### **19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São João do Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de São João do Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pela Secretário de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

São João do Jaguaribe-Ce, 25 DE ABRIL DE 2013.

*José Carlos Chaves Monteiro*  
**José Carlos Chaves Monteiro**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.:** CARTA CONVITE N° 2504.01/2013

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2013, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF N°:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF N°:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Rua Pedro Paulo, 460 - Centro, São João do Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. JOSÉ MOREIRA FILHO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 2504.01/2013, Processo n.º 2504.01/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material Odontológico para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, conforme especificações anexas, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2504.01/2013, devidamente homologado pela Secretária acima citada e ao fim assinada, bem como a proposta do (a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

2.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 6.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2013, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

6.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Saúde, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de São João do Jaguaribe.

6.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

11.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0401.10.301.0015.2.009, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

.....  
**JOSÉ MOREIRA FILHO**  
**Secretário de Saúde**  
**CONTRATANTE**

.....  
**Nome do representante**  
**Empresa**  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADODO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013

**Representante da empresa**  
**CPF nº**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE.
<b>LOTE 01</b>			
1	Ácido condicionador: ácido fosfórico na concentração de 37% de uso odontológico, apresentado na forma de gel na cor azul e indicado para a realização de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte); SERIN de 2,5 ml	SERIN	40
2	Agente de união odontológico multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente (prime + bond), para esmalte/dentina, combina primer e adesivo em um único FRS. Contém resinas elastoméricas e acetona ou água como solvente um veículo seguro que faz c	FRS	20
3	Aplicador descartável para agente de união em propileno e fibras de nylon, possui haste dobrável, para aplicar quantidade pequena a 1/8 de uma gota, CX com 100 UNIDs, nº 2	CX	20
<b>LOTE 02</b>			
1	Resina fotopolimerizável - possui tamanho máximo de partículas de 4,5 micrometros. O filler é zircônia/sílica, representando 71% em volume. Contém parte orgânica com BIS-GMA e TEGDMA – composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato, trietilenoglicoldimetacril	BISN	10
2	Resina fotopolimerizável - possui tamanho máximo de partículas de 4,5 micrometros. O filler é zircônia/sílica, representando 71% em volume. Contém parte orgânica com BIS-GMA e TEGDMA – composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato, trietilenoglicoldimetacri	BISN	20
3	Resina fotopolimerizável - possui tamanho máximo de partículas de 4,5 micrometros. O filler é zircônia/sílica, representando 71% em volume. Contém parte orgânica com BIS-GMA e TEGDMA – composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato, trietilenoglicoldimetacri	BISN	10
<b>LOTE 03</b>			
1	Cápsula contendo limalha de prata 40%, zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,% de mercúrio em compartimentos plásticos separados, com duas porções cada. POTE com 500 cápsulas.	POTE	4
2	Cápsula contendo limalha de prata 40%, zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,% de mercúrio em compartimentos plásticos separados, com UMA porções cada. POTE com 500 cápsulas.	POTE	4
3	Verniz com flúor, para aplicações tópicas, contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, KIT contendo um FRS com 10ml de verniz com flúor e 01 FRS com 10ml de solvente	KIT	4
4	Verniz forrador de cavidades, protetor da polpa dentária e isolante térmico e químico, FRS com 15ml.	FRS	6
<b>LOTE 04</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

<b>LOTE 04</b>			
1	Espelho clínico bucal N° 05, redondo, com encaixe rosqueável, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lh	UNID	150
2	Cunha odontológica de madeira, anatômica; para restaurações amálgama, ionômero classes i,iii,iv; as cunhas anatômicas de madeira para afastamento dental devem ser ligeiramente côncavas e suas pontas arredondadas tendo um lado reto e outro em forma de cunh	CX	5
3	Evidenciador de placa bacteriana a base de fdc azul n° 01 e fdc vermelho n° 03. Cora a placa em duas cores (vermelho recente e azul a madura) atóxico, inócuo aos tecidos bucais e de fácil remoção - FRS de 10ml	FRS	20
4	Fita matriz de aço 0,5mm	UNID	8
5	Fita matriz de aço 0,7mm	UNID	15
6	Fio dental - encerado, apresentacao: rolo com 100 metros	Rolo	8
7	Tira de papel carbono para articulação em dupla face (azul e vermelho) indicado para registros de contato oclusal em dentes antagonistas, PCT de 10 livretos com 12 folhas.	PCT	12
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE.
<b>LOTE 05</b>			
1	Fios de suturas uso odontológico - de seda trançada; com diâmetro 02-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 circulo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. CX com 24 UNIDs.	CX	10
2	Fios de suturas uso odontológico - de seda trançada; com diâmetro 03-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 circulo, triangular, de 2,5cm; para suturas não absorvíveis. CX com 24 UNIDs.	CX	20
3	Fios de suturas uso odontológico - de seda trançada; com diâmetro 04-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 circulo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. CX com 24 UNIDs.	CX	4
4	Fio catgut cromado 1-0 – 75cm abs. c/ag. cil.3,5cm c/1/2 circ.-env	UNID	2
5	Fio catgut cromado 2-0 – 75cm abs. c/ag. cil.3,0cm c/1/2 circ.-env	UNID	4
6	Fio catgut cromado 3-0 – 75cm abs. c/ag. cil.3,5cm c/1/2 circ.-env	UNID	4
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE.
<b>LOTE 06</b>			
1	Removedor de manchas, FRS com 30ml.	FRS	10
2	Macro-modelo e escovão	UNID	3
3	Abridor de boca médio (adulto) - dispositivo para manutenção de abertura bucal, confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para adultos. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Constando clara identificação do	UNID	4





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

2	Cimento hidróxido de cálcio. Composto de hidróxido de cálcio biocompatível, radiopaco e auto-endurecível indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base que não inibem a polimerização	KIT	20
<b>ITEM</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>			
<b>LOTE 10</b>			
1	Flúor gel ( Fluoreto de Na a 2%, FRS com 200ml)	FRS	25
2	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável, com liberação de flúor, KIT com 03 SERINs de selante com 1,2ml cada, 01 SERIN de ácido a 37% com 1,2 ml, 01 sonda exploradora, cânulas de aplicação e instrução de uso.	KIT	15
3	Composição de óxido de zinco e eugenol reforçada por polímeros, indicada para restaurações temporárias de longa espera clínica geral, odontogeriatria e odontopediatria, para forramento de cavidades de restaurações de amálgama, de fácil manipulação e com p	KIT	10
<b>ITEM</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>			
<b>LOTE 11</b>			
1	Cotonetes com hastes inquebráveis e pontas de algodão não soltam fiapos, com fixação segura e higiênica. Composição: hastes de prolipropileno, algodão, hidroxietilcelulos, triclosan. CX com 150 UNIDS.	CX	36
<b>ITEM</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>			
<b>LOTE 12</b>			
1	Cimento fosfato de zinco em pó	FRS	2
2	Cimento fosfato de zinco em líquido	FRS	2
<b>ITEM</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>			
<b>LOTE 13</b>			
1	Escova de Robson para contra-ângulo, tipo pincel, macia, extremidade plana, pequena.	UNID	250
2	Taça de borracha para contra-ângulo, macia, uso odontológico, longa.	UNID	15
<b>ITEM</b>			
<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>			
<b>LOTE 14</b>			
1	KIT de acabamento de resinas compostas, composto de 02 torpedos, 01 taça, 01 lentilha e 02 esferas de borracha abrasiva numa única granulação, KIT com 06 UNIDS.	KIT	10
2	CONJ de polimento de amálgama composto de três taças de borracha abrasiva nas cores marrom, verde e azul + três pontas ogivas nas cores marrom, verde e azul p/ contra-ângulo.	CONJ	10
3	Lixa de polimento e acabamento dental, granulação média-fina com centro neutro, impermeável, composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina; CX com 150 lixas 4mm x 170mm.	CX	15



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

4	Tira de poliéster em resina acrílica e silicato, com 50 UNIDs.	CX	15
5	Sistema de polimento e acabamento dental contendo discos de diâmetro de 19,05mm(3/4pol.), CX com 50 UNIDs.	CX	10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 15</b>		
1	Mandril para adaptação de rodas e discos em contra ângulo	UNID	10
2	Pasta profilática com flúor e pedra-pomes, com sabor, TUBO de 90g.	TUBO	20
3	Polvidine degermante 10%	LTS	15
4	Antisséptico bucal: gluconato de clorexidina - com concentração de 0,12 por cento + 0,5 por cento fluoreto de sódio; utilizado em profilaxia, infecção cariogênica, gengivite; solução bactericida para uso oral, sabor variado. Embalagem com 1 LTS	FRS	15
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 16</b>		
1	Sugador uso odontológico em pvc atóxico; para saliva; embalagem pct c/ 40 UNIDs descartável; fundidas ao TUBO c/ fio galvanizado; sem memória de posição(fica na posição colocada); comprimento 135mm (+- 10mm).	PCT	16
2	Algodão hidrófilo em rolinhos para isolamento relativo, uso odontológico, PCT com 100 UNIDs.	PCT	160
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 17</b>		
1	Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, embalagem com dados de identificação	PCT	25
2	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas, 100% algodão em tecido tipo tela, não estéril, com 08 camadas e 05 dobras, com 13 fios, são alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas,	PCT	25
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 18</b>		
1	Máscara descartável confeccionada em três camadas, sendo duas externas e não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblow, modelo retangular, com pregas longitudinais e com disposi	CX	150
2	Touca descartável; confeccionada a base de fibras 100% polipropileno; formato anatômico, gramatura 30g; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm. PCT com 100 UNIDs.	PCT	10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

<b>LOTE 19</b>			
1	Água oxigenada 10 volumes, FRS com 100 ml.	FRS	15
2	Sabão antisséptico, FRS com 1.000ml	FRS	15
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
<b>LOTE 20</b>			
1	Agulha gengival descartável para anestesia odontológica, 30g, curta, embalagem estéril unitária enquanto inviolada, esterilizada a óxido de etileno, bisel trifacetado, Frisos internos no canhão que permitem perfeita adaptação da agulha a todas SERINs ti	CX	80
2	Agulha gengival descartável para anestesia odontológica, 30g, longa, embalagem estéril unitária enquanto inviolada, esterilizada a óxido de etileno, bisel trifacetado, Frisos internos no canhão que permitem perfeita adaptação da agulha a todas SERINs ti	CX	65
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
<b>LOTE 21</b>			
1	Cloridrato de fenilefrina e de lidocaína contendo: cloridrato de lidocaína 0,002g, cloridrato de fenilefrina 0,004g e veículo aquoso isotônico Q.S.P. 1m, CX com 50 UNIDs.	CX	90
2	Anestésico local à base de cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina (adrenalina) 1:100.000, CX com 50 tubetes de 1,8ml cada	CX	15
3	Anestésico local à base de cloridrato de mepivacaína sem vasoconstrictor	CX	8
4	Anestésico tópico à base de benzocaína 20% de rápido efeito. Sabor morango ou tutti-fruti. Apresentação comercial em POTE de 12g.	UNID	10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
<b>LOTE 22</b>			
1	Broca aço esférica peça de mão n.02	UNID	5
2	Broca aço esférica peça de mão n.04	UNID	5
3	Broca aço esférica peça de mão n.06	UNID	5
4	Broca aço esférica peça de mão n.08	UNID	5
5	Broca carbide cônica invertida para alta rotação nº 245	UNID	12
6	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº01	UNID	12
7	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº02	UNID	12
8	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº03	UNID	12
9	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº04	UNID	12
10	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº05	UNID	12
11	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº06	UNID	12
12	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº07	UNID	12
13	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº08	UNID	12
14	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº09	UNID	12
15	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº10	UNID	12
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
<b>LOTE 23</b>			



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

1	Broca alta rotação 1032 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	12
2	Broca alta rotação 1033 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	12
3	Broca alta rotação 1034 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	12
4	Broca alta rotação 1035 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	12
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 24</b>		
1	Broca alta rotação 1011 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	30
2	Broca alta rotação 1012 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	30
3	Broca alta rotação 1012 haste longa de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. com diamante aglutinado de forma multimbr	UNID	10
4	Broca alta rotação 1013 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	10
5	Broca alta rotação 1014 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	10
6	Broca alta rotação 1014 haste longa de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbr	UNID	8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

7	Broca alta rotação 1015 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	20
8	Broca alta rotação 1016 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	20
9	Broca alta rotação 1016 haste longa de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbr	UNID	20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 25</b>		
1	Broca alta rotação 2135F de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	10
2	Broca alta rotação 3118F de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	20
3	Broca alta rotação 3168F de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	20
4	Broca alta rotação 3195F de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	20
5	Broca alta rotação 2135FF de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	20
6	Broca alta rotação 3118FF de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	UNID	20



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

7	Broca alta rotação 3168FF de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multibrincada.	UNID	20	
8	Broca alta rotação 3195FF de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multibrincada.	UNID	20	
<b>ITEM</b>		<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
		<b>LOTE 26</b>		
1	Broca endo-z para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio(k20) e a parte inativa, na cor dourada, fabricada em aço inoxidável din1.4197, contendo 13% de cromo. Sua ponta é inativa, apresentando 0,9mm de diâmetro. O mode	UNID	5	
2	Broca endo-z para baixa rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio(k20) e a parte inativa, na cor dourada, fabricada em aço inoxidável din1.4197, contendo 13% de cromo. Sua ponta é inativa, apresentando 0,9mm de diâmetro. O mod	UNID	5	
<b>ITEM</b>		<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
		<b>LOTE 27</b>		
1	Broca zecrya de alta rotação com parte ativa em carboneto de tugstênio e parte inativa em aço inoxidável, 23mm	UNID	5	
2	Broca zecrya de alta rotação com parte ativa em carboneto de tugstênio e parte inativa em aço inoxidável, 28mm	UNID	5	
<b>ITEM</b>		<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
		<b>LOTE 28</b>		
1	Ponta diamantada para alta rotação FG cônica de extremidade inativa 2ªsérie, 2082	UNID	10	
2	Ponta diamantada para alta rotação FG cônica de extremidade inativa 3ª série, 3083	UNID	10	
3	Ponta diamantada para alta rotação FG cônica de extremidade inativa 4ª série, 4084	UNID	10	
<b>ITEM</b>		<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
		<b>LOTE 29</b>		
1	Escova de aço para limpeza de brocas, com corpo plástico, capa protetora e mecanismo retrátil.	UNID	8	
2	Óleo lubrificante 100% mineral, para lubrificação de canetas de alta e baixa rotações, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam os atritos das partes móveis. Embalados em FRSs com aproximadamen	TUBO	25	
<b>ITEM</b>		<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>





**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

<b>LOTE 30</b>			
1	Cartela para raio-x com dois furos	PCT	3
2	Solução contendo: água, hidroquinona, com capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 à 10 minutos, contendo 475ml.	FRS	10
3	Solução composta por: água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônia, com capacidade de revelação entre 1 e 3 minutos, contendo 475ml	FRS	10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
<b>LOTE 31</b>			
1	Embalagem contendo 150 UNIDs (películas) com 3x4 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clí	CX	4
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
<b>LOTE 32</b>			
1	Solução esterilizante para instrumental, base de glutaraldéido a 2% pré-ativado (2,00g), excipiente q.s.p. a 100,00g, FRS plástico com 1 LTS para 28 dias.	FRS	65
2	Álcool etílico 70%-embalagem c/ dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem contendo 01 LTS.	FRS	80
3	Detergente enzimático para lavagem de material em aço inoxidável, produto biodegradável, com formula especial com 05 enzimas e tensoativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado, com capacidade	FRS	8
4	Saco branco leitoso, 40l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-	PCT	10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
<b>LOTE 33</b>			
1	Cimento a base óxido de zinco sem eugenol para obturação provisória entre sessões de tratamento endodôntico, vedamente hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal, adequação do meio bucal, curativo para clareamento de dentes desvitalizados. FRS	FRS	10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
<b>LOTE 34</b>			
1	Lima kerr 1ª série nº 15, 25mm, cabo plástico e ponta em aço inoxidável din 1.4310, eletro-polida, pertencente à classificação aisi 302 (304) (com 17% de cromo e 8% de níquel, aproximadamente) fabricado por usinagem. Instrumento de corte preciso, tipo quad	CX	4



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

2	Lima kerr 2ª série (45 a 80) 25mm, cabo plástico e ponta em aço inoxidável din 1.4310, eletro-polida, pertencente à classificação aisi 302 (304) (com 17% de cromo e 8% de níquel, aproximadamente) fabricado por usinagem. Instrumento de corte preciso, atende	CX	4
3	Tricresol formalina	FRS	8
4	Hipoclorito de sodio - solucao de 3 - 5 %, soda clorada, embalado em recipiente escuro com aproximadamente 1000ml.	FRS	6
5	Stop de silicone, esterilizável em estufa e/ou autoclave, embalagem com 100 UNIDs	CX	2
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 35</b>		
1	Oculos de protecao uso hospitalar - lentes acrílico transparente; para procedimento; com lentes incolor, transparente; com armacao em aço revestido em polipropileno; possui uma pelicula anti-embacante, curvado para dar visao sem distorcao em todas as dire	UNID	6
2	POTE de plástico, tipo Dappen, para manipulação de material odontológico, embalado individualmente; Deverá apresentar gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclaváv	UNID	15
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 36</b>		
1	Porta Matriz, tipo Toflemire, para conformação de amálgama, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe	UNID	10
2	Recipiente para brocas, com tampa acrílica, confeccionada plástico de alta resistência; A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°	UNID	4
3	Porta amálgama, confeccionado em plástico injetado, para uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resi	UNID	8
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 37</b>		
1	Aplicador de hidróxido de cálcio AISI 420, autoclavável	UNID	15
2	Bandeja para instrumental, medindo 22cm x 12cm x 1,5cm confeccionada em aço inox AISI 420. O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação	UNID	17



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

3	Brunidor de amálgama, ponta simples, no. 29 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexível	UNID	10
4	Brunidor de amálgama, ponta simples, no. 33 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexível	UNID	10
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 38</b>		
1	Colher para remoção de Dentina, no. 05 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade	UNID	15
2	Colher para remoção de Dentina, no. 17 em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade	UNID	15
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 39</b>		
1	Esculpidor de Amálgama, tipo Disclóide-Cleóide, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flex	UNID	15
2	Esculpidor de Amálgama, tipo Holleback, no. 03S em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta fle	UNID	25
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 40</b>		
1	Cabo para espelho intraoral, no. 16, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e	UNID	50
2	Espátula, tipo Lecron, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a	UNID	3



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

3	Espátula, no. 24F, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a cor	UNID	6
4	Espátula para inserção de Resina, no. 01, para uso em adultos, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que l	UNID	25
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 41</b>		
1	Placa de vidro, de 7,5 x 15,0 cm, com espessura de 20 mm, para manipulação de material odontológico, embaladas individualmente, contendo do lado de fora identificação o fabricante; Confeccionadas em alumínio, seguindo as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1.	UNID	6
2	Porta algodão com mola	UNID	4
3	Porta resíduo	UNID	4
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 42</b>		
1	Calcador nº 01 tipo ward em aço inoxidável AISI 420, autoclavável	UNID	6
2	Calcador nº 02 tipo ward em aço inoxidável AISI 420, autoclavável	UNID	6
3	Calcador nº 03 tipo ward em aço inoxidável AISI 420, autoclavável	UNID	6
4	Calcador nº 04 tipo ward em aço inoxidável AISI 420, autoclavável	UNID	6
5	Calcador nº 05 tipo ward em aço inoxidável AISI 420, autoclavável	UNID	6
6	Calcador nº 06 tipo ward em aço inoxidável AISI 420, autoclavável	UNID	6
7	Sacador de broca adaptável para canetas de alta rotação, autoclavável	UNID	6
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 43</b>		
1	SERIN para anestesia odontológica, com refluxo, com capacidade volumétrica de 1,8 ml, em aço inox AISI 420; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo q	UNID	15
2	Pinça clínica, ponta angulada, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resis	UNID	20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTE.</b>
	<b>LOTE 44</b>		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

1	Estojo para esterilização para uso odontológico. Confeccionado em aço inox AISI 420; Medindo 26 X 12 X 6 cm; para uso em estufa ou autoclave; formato retangular, com tampa; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A p	UNID	8
2	Cuba redonda com 09 cm de diâmetro de uso odontológico. Confeccionado em aço inox AISI 420; Para uso em estufa ou autoclave; formato retangular, com tampa; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá conter	UNID	2